



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.205, DE 15 DE JULHO DE 2015.

*Altera a redação do artigo 4º da lei nº
054, de 10 de dezembro de 1997.*

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber, em cumprimento da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou esta lei e eu a sanciono e promulgo:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 4º da lei municipal nº 054, de 10 de dezembro de 1997, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 4º A URT terá majoração anual pela mesma variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, da Fundação Getúlio Vargas.”

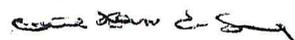
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 15 de julho de 2015.


Ivan Eduardo Scherdien

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.



Cátia Stark

Secretaria de Administração

CERTIFICAÇÃO DE AFIXAÇÃO
EM LUGAR PÚBLICO
DE 15/07/15
A 17/07/15